



**EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022**

Após cumprida as determinações pertinentes ao caso, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, onde exarou parecer favorável a realização de Processo de Dispensa, desde que respeitadas as determinações legais da Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II:

Art. 24. *É dispensável a licitação:*

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O processo refere-se à **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA CARACTERIZAÇÃO E MATERIALIZAÇÃO DOS VÉRTICES DOS IMÓVEIS RURAIS QUE COMPÕEM A ÁREA DO AEROPORTO REGIONAL DE SORRISO ADOLINO BEDIN (SBSO).**

Considerando, Justifica-se necessária a presente contratação pelo fato de o objeto necessário não se enquadrar no credenciamento vigente referente a serviços de topografia junto a Secretaria Municipal da Cidade, conforme Ofício SEMCID nº 317/2022, em anexo. A referida unificação das matrículas faz parte do processo de execução do Plano Diretor do aeroporto, principalmente no que tange à construção e concessão das áreas comerciais e hangares aeroportuários.

Considerando as regras e justificativas apresentadas pela *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico* por meio de Termo de Referência.

Assim sendo, por tudo que consta no presente Processo de Dispensa, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação, demonstrando-se adequada a contratação por tal modalidade.

Sorriso – MT, 27 de junho de 2022.

ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado digitalmente